

**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O
PREGÃO PRESENCIAL ABS/AE CECS Nº 037-19**

Data: 24/10/2019

Emitente: SAF

Destinatário: Administração Executiva

Assunto: Fornecimento de Locação de Veículo, por diária, sem motorista, ao CECS-GJC.

I) INTRODUÇÃO

O presente documento se destina a justificar a locação de veículos automotores, por diária de locação, sem motorista, para atender as necessidades operacionais do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.

II) OBJETO DA AQUISIÇÃO

Contratação de locação de veículos automotores, por Diária de Locação, sem motorista, para atender as necessidades operacionais do CECS, em conformidade com os requisitos constantes da Especificação Técnica para Locação de Veículos Automotores.

III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação se destina suprir a demanda de veículos a serem utilizados nas diversas áreas operacionais e administrativas do CECS.

IV) VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ITEM ORÇAMENTÁRIO

Estima-se despender nesta contratação, o valor máximo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a cobrir gastos com 120 diárias de locações para veículos automotores, acrescido de R\$ 2.000,00, valor equivalente a Franquia em caso de Sinistro.

Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no Orçamento Anual de Investimento do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. sob a rubrica nº. CUSTEIO 4191017001 e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. sob a rubrica CS030041.

V) PREÇO MÁXIMO

Informamos que realizamos pesquisa de preço no mercado, conforme demonstrado no quadro comparativo de propostas QCP, em anexo, onde foram recebidas 3 propostas. Para a definição do preço máximo unitário, por diária de locação, foi utilizado o valor aproximado à média simples dos valores propostos, obtendo-se o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VI) JUSTIFICATIVA PARA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Ressaltamos a necessidade da divulgação do preço máximo no Instrumento Convocatório. O seu sigilo poderá acarretar a desclassificação de empresas que acudam à licitação com propostas acima do seu valor estimado, podendo, ao extremo, termos uma licitação fracassada e a necessidade de revogá-la, de acordo com o que prevê o §3º do art. 57 da Lei 13.303/16. Além disso, a divulgação do preço máximo no Edital de licitação é uma prática no CECS há anos e encontra embasamento legal na Constituição Estadual do Estado do Paraná (Art. 27, XXI) e nos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das COPEL (item 7.1.25, §3º) e ELETROSUL (artigos 28 a 30).

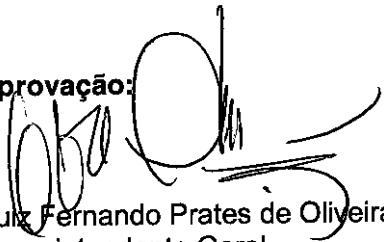
VII) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


A presente contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016, bem como no Item 7.1.4 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A. e no Artigo 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Consorciada Eletrosul.

Informamos ainda que optamos pela modalidade de Pregão Presencial para esta contratação em virtude de não possuir atualmente os recursos necessários para a realização de Pregão Eletrônico em suas instalações

Atenciosamente,

Márcio Carrazedo Dantas
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS

Aprovação:

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul


Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta folha, a 2ª de um total de duas é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para o Pregão Presencial CECS Nº 004-19-Contração de Locações de Veículos).